



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

### PROJETO DE LEI Nº 115/2025

**Súmula:-** Altera dispositivos da Lei nº 001/1989, de 16 de março de 1989, que criou a “Autarquia dos Serviços Funerários de Apucarana”, como especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RODOLFO MOTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:**

## L E I

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 001, de 16 de março de 1989, que criou a “Autarquia dos Serviços Funerários de Apucarana”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** (...)

**XIII** – Fornecer caixões mortuários e todos os itens necessários;

**XV** – Ornamentar, zelar e equipar as capelas mortuárias de sua propriedade e transportar coroas nos cortejos fúnebres que estiverem sob sua responsabilidade; (...)”

**Art. 2º** Acrescenta o artigo 4º-A, que vigorará com a seguinte redação:

**Art. 4º-A** A exclusividade de que trata o artigo 2º dessa lei não compreende a construção, manutenção, organização e preparação de capelas mortuárias, bem como de realização de funerais.

**§1º** - A exclusividade também não compreende o transporte do falecido desde a sede da ASERFA até o local autorizado por ela para realização de funerais e posteriormente até o local de sepultamento.

**§2º** - Além da ASERFA, o transporte também poderá ser realizado por empresas privadas que tenham alvará de funcionamento para tal finalidade no município.

**§3º** - Ao longo do transporte e período da realização do funeral em local autorizado, a responsabilidade civil e penal será de exclusividade da empresa que realizou a coleta do falecido na sede da ASERFA.

**§4º** - As despesas de transporte e do período de funeral correrão por conta da empresa autorizada para realizar a coleta do falecido na sede da ASERFA.

**§5º** - Outras normas regulamentadoras do contido nesse artigo serão emitidas por decreto.

”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 05 de Setembro de 2025.**

**RODOLFO MOTA**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

### JUSTIFICATIVA PL 115/2025

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei em apenso, que tem por objetivo atualizar e adequar dispositivos da legislação que instituiu a Autarquia de Serviços Funerários de Apucarana – ASERFA, de forma a tornar mais clara e equilibrada a atuação da autarquia no setor, preservando o interesse público e garantindo maior liberdade de escolha às famílias enlutadas.

As alterações propostas visam delimitar de maneira mais precisa as atribuições exclusivas da ASERFA, restringindo-as àquelas de natureza essencialmente pública, como o fornecimento de caixões mortuários, ornamentação de câmaras mortuárias e transporte de coroas nos cortejos fúnebres. Ao mesmo tempo, busca-se evitar monopólios indevidos ao retirar da esfera de exclusividade atividades que podem ser realizadas de forma satisfatória por empresas privadas, como a construção, manutenção e organização de capelas mortuárias, a preparação para funerais e o transporte do falecido desde a sede da autarquia até os locais autorizados e, posteriormente, até o sepultamento.

Com isso, asseguram-se serviços mais acessíveis e de qualidade à população, sem prejuízo à supervisão e à regulamentação municipal. Além disso, a redação proposta reforça a responsabilidade civil e penal das empresas privadas que realizarem os serviços autorizados, conferindo maior segurança jurídica tanto ao município quanto às famílias atendidas.

Portanto, a presente proposição busca harmonizar o papel da ASERFA com a participação da iniciativa privada, garantindo eficiência, transparência, responsabilidade e, sobretudo, respeito às famílias em um momento de dor e fragilidade.

Assim, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dessa Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

**Município de Apucarana, em 05 de Setembro de 2025.**



Assinado digitalmente por:  
RODOLFO MOTA DA SILVA  
053.519.969-44

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**RODOLFO MOTA**  
Prefeito Municipal

PL 115/2025 - PL-R-45-2025-09-05 - - AUTORIA: Poder Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf>  
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 18:40:03  
CODIGO DO DOCUMENTO: 40EFA0E9660BEA8037653362ABB  
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: AFA4F40EFA0E9660BEA8037653362ABB



PL 115/2025

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

